



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

CONTRATO Nº 2023.0615.2/CH/001/2022 SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6518//2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT E O SENHOR
EVANDRO SANTOS SILVA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. No uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/ MA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT - PROCESSO ADM. 6518/2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91
CONTRATADO	
Nome	EVANDRO SANTOS SILVA
CPF nº	03.580.810/332
C.I. / Órgão emissor	0208809820025

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 7

Evandro Santos Silva

S



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

Endereço	Q 035 RUA 20 RUA 043, 035, RESIDENCIAL JARDIM AULADIA, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
E-mail	evandrosantossilva439@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1. O presente contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia de Açailândia, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 74, c/c o art. 72 e com as demais disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos art. 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 SECULT/2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Unidade Orçamentária	15 - Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.392.0027.2-158 - Promoção de eventos e Expressões Culturais
Elemento da Despesa	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 7

Evandro Santos Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

6.2 – O empenho é de R\$ R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Nota de Empenho n.º /2022, emitida na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Açailândia, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato e creditado na conta; .

Banco: NUBANK

Agência: 0001

Conta Corrente: 29097473-6

§1º Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

8.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

9.1. Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

10.1. A SECRETARIA DE CULTURA, DE AÇAILÂNDIA - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços

Carvalho Santos Filho



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV – Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;

II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;

III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA;

VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;

VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Açailândia;

IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Cláudio Santos Silva

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Açailândia e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, afixar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 337 a da Lei Federal 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento

Carlos Santos Silva

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

15.1. A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município de Açailândia, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

17.1. A SECRETARIA DA CULTURA DE AÇAILÂNDIA - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato Francisco Antonio Cruz de Sousa e para fiscal o(a) servidor(a) nome, CPF. cpf,

Francisco Antonio Cruz de Sousa

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

matrícula nº cargo, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

19.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 001/2022 SECUT, seu regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Açailândia.

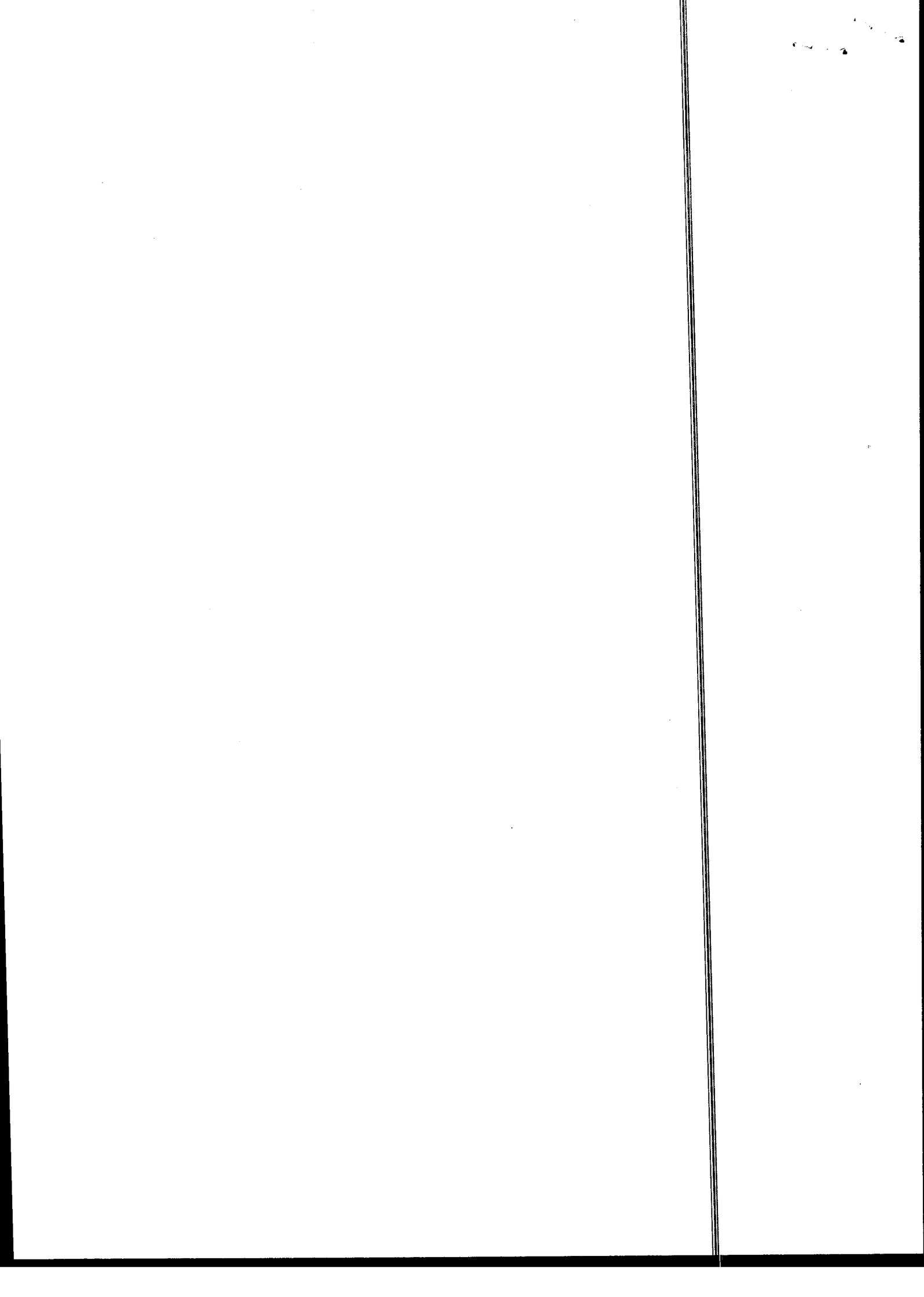
As partes elegem o Foro no Município de Açailândia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Açailândia (MA) 15 de junho de 2023

Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

EVANDRO SANTOS SILVA
03.580.810/332
CONTRATADO(A)





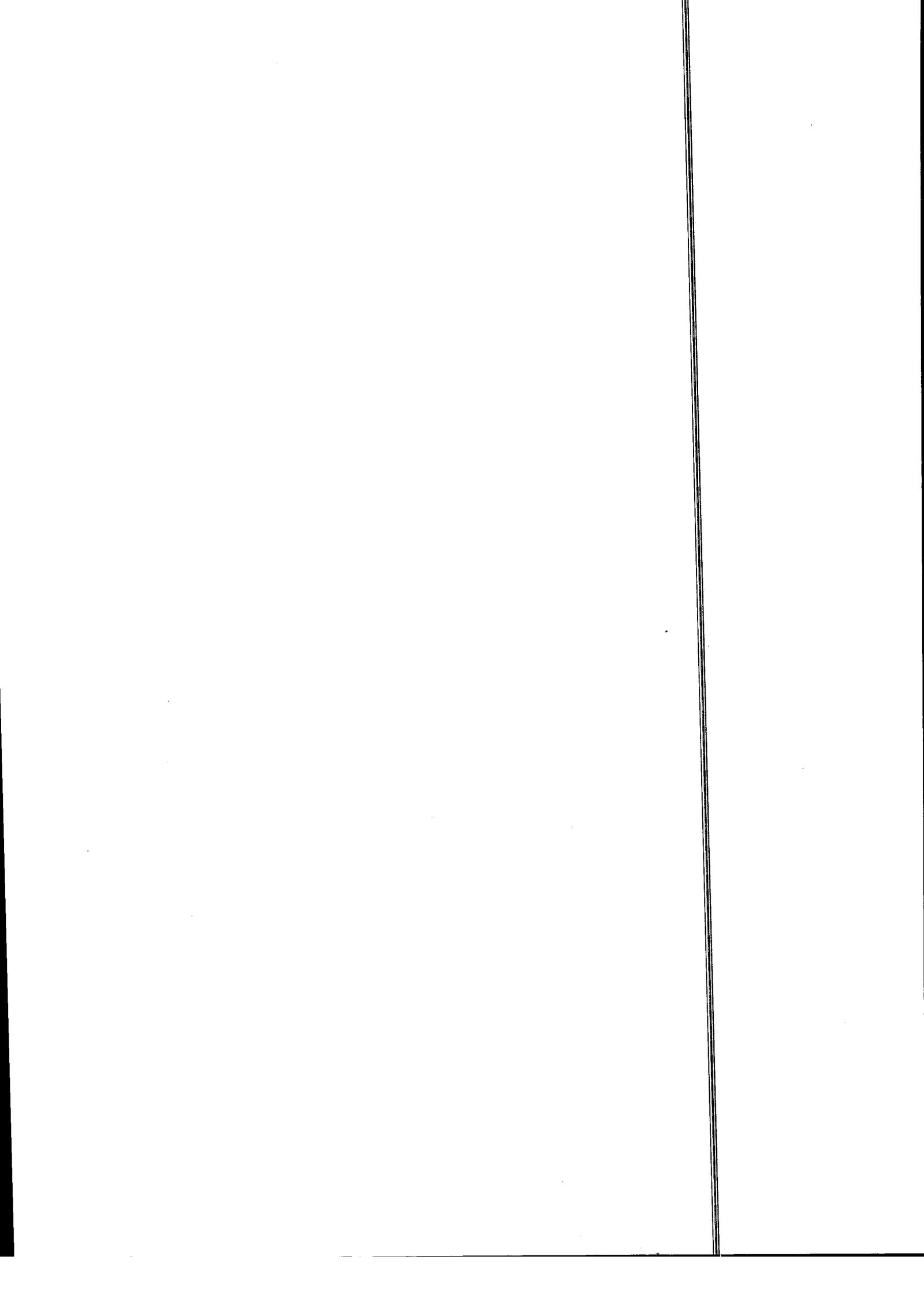
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0615.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa EVANDRO SANTOS SILVA . OBJETO: Credenciamento, para seleção de artistas nas áreas de MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS, EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA destinada as apresentações a serem realizadas em festividades Municipais. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Chamamento Público Nº 001/2022 SECULT. VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2023 a contar da data de sua assinatura: 15 de junho de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ ATIVIDADE: 13.392.0027.2-158 - Promoção de eventos e Expressões Culturais, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais), SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa , pela Contratante, EVANDRO SANTOS SILVA - EVANDRO SANTOS SILVA , pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 15 de junho de 2023.

Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Contratante





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1766, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 14 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Dispensa de Licitação nº 001/2023-SINURB 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0510.1. 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0614.1 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0615.2 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0616.2 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0616.3 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0616.4 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0619.4 3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0905.2 3

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020/2023 4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 99, DE 19 DE JUNHO DE 2023. 12

PORTARIAS

PORTARIA Nº 593/2023 - GAB. 13

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SINURB

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que a Dispensa de Licitação nº 001/2023-SINURB (3ª Publicação), tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo referente a Meta 01 do Convênio nº 8.389.00/2001 – Codevasf para implantação de sistema de abastecimento de água no município de Açailândia de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, foi

declarada deserta, face a não apresentação de propostas por eventuais interessados.
Republique-se o aviso de dispensa.

Açailândia/MA, 21 de junho de 2023

ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0510.1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0510.1. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Esporte - SEMES** e a empresa **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI**. **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **DO VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 46.257,84 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 16 - Secretaria Municipal de Esporte, PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0028.2-164 - Manutenção da Secretaria de Esporte, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: MAURITI**



SOARES DE MORAIS, pela Contratante, LAZARO FERREIRA MARTINS - INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **Açailândia - MA, em 20 de junho de 2023. MAURITI SOARES DE MORAIS - Secretário Municipal de Esporte**

SIGNATÁRIOS: Francisco Antonio Cruz de Sousa , pela Contratante, EVANDRO SANTOS SILVA - EVANDRO SANTOS SILVA , pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 15 de junho de 2023. Francisco Antonio Cruz de Sousa Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0614.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0614.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender aos interesses desta administração.. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 046/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.297,20 (um mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 20 de junho de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, **VALOR:** R\$ 1.297,20 (um mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), **SIGNATÁRIOS:** Elson Batista dos Santos, pela Contratante, LITZIA DE MELO MENDES FELIX - FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 20 de junho de 2023. Elson Batista dos Santos Secretário Municipal de Governo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0616.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0616.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse desta administração pública. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2022. **VALOR TOTAL:** R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura: 16 de junho de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.124.0005.2-024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, **VALOR:** R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), **SIGNATÁRIOS:** Mirthes Campos Araújo, pela Contratante, IZAQUE GOMES ARAUJO - NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de junho de 2023. Mirthes Campos Araújo Secretária Municipal de Planejamento Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0615.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0615.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa EVANDRO SANTOS SILVA . **OBJETO:** Credenciamento, para seleção de artistas nas áreas de MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS, EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA destinada as apresentações a serem realizadas em festividades Municipais. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Chamamento Público Nº 001/2022 SECULT. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 15 de agosto de 2023 a contar da data de sua assinatura: 15 de junho de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura , **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0027.2-158 - Promoção de eventos e Expressões Culturais, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais),

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0616.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2023.0616.3 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa RONILDO LIMA BARBOSA. **OBJETO:** Credenciamento, para seleção de artistas nas áreas de MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS, EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA destinada as apresentações a serem realizadas em festividades Municipais. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Chamamento Público Nº 001/2022 SECULT. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 16 de agosto de 2023 a contar da data de sua assinatura: 16 de junho de 2023. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura , **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.392.0027.2-158 - Promoção de Eventos e Expressões Culturais, **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **FONTE DE RECURSOS:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município

